ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 029.277/2010-8.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 8795/2012-2ª Câmara, Sessão de 20/11/2012, Ata n.º 42/2012, peça nº 32, foram notificados:

- ***Antonio Rodrigues Gomes,*** por meio do Ofício nº 623/2013, datado de 27/05/2013, peça 34. AR recebido em 12/06/2013, pelo próprio, peça 39

- a ***Empresa Marwil Comércio Ltda***., através do seu Sócio-Administrador, por meio do Ofício nº 624/2013, datado de 27/05/2013, peça 36. AR recebido em 07/06/2013, por terceiros, peça 38.

2. Transcorridos os prazos recursais o Sr. ***Antonio Rodrigues Gomes,*** recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpôs ***Recurso de Reconsideração***, contra o Acórdão 8795/2012 - 2ª Câmara (itens recorridos 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4). O Qual foi apreciado pelo Acórdão nº 114/2014-TCU – 2ªC, Ata nº 1/2014, Sessão de 28/1/2014. Peça 52. Que decidiu por ***não conhecê-lo*** por ser intempestivo e não apresentar fatos novos.

Ofício comunica recurso nº 0131/2014, datado de 30/01/2014, destinado ao Advogado legalmente habilitado da parte, (procuração peça 45). AR recebido em 28/2/2014, assinado por terceiros, peça 56.

3. Assim, o Acórdão nº 8795/2012-2ª Câmara, **transitou em julgado em:**

- ***Antonio Rodrigues Gomes,*** Ofício nº 623/2013, AR recebido em 12/06/2013, pelo próprio, peça 39. **TJ em 28/06/2013.**

- a ***Empresa Marwil Comércio Ltda***., Ofício nº 624/2013, AR recebido em 07/06/2013, por terceiros, peça 38. **TJ em 26/06/2013.**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51185695.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 57.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débito/Multa e ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SEGEST/SCBEX.

SECEX/BA em 02/04/2014.

(Assinado eletronicamente)
Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51185695.